



FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 62, Centro GRÃO PARÁ
CEP: 88890000 - Tel: 4836521715

**Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
6459/2025**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/104130/50925>

Empreendedor

Nome: MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ

CPF/CNPJ: 82558149000155

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 187, CENTRO

CEP: 88890000

Município: GRÃO PARÁ

Estado: SC

Empreendimento

Prefeitura de Grão-Pará - 82558149000155

Endereço: RUA PADRE VITÓRIO POZZO, nº SN, Centro

CEP: 88890000

Município: GRÃO PARÁ

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 674756.074, Y 6880754.349

Descrição do Empreendimento

PAVIMENTAÇÃO

Declaração

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 10 de julho de 2025** e é **válida até 10 de julho de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

GRÃO PARÁ, 10 de julho de 2025

Denise Wessler Bonot
Superintendente